



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 534/2009.**

## **- ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2009.**

A Câmara Municipal do Município de Guiricema, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono:

Artigo 1º- Fica o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Guiricema autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) nas Dotações Orçamentárias a seguir:

	03 - Instituto Municipal de Previdência
	03 01 – Administração
Benefícios	03 01 04 09 272 0001 2.093 - Manutenção de Pagamentos de
	339005 – Outros Benefícios Previdenciários.....R\$ 30.000,00
Administração	03 01 04 09 272 0001 2.089 – Manutenção dos serviços de
	319091 – Sentenças Judiciais.....R\$ 10.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do artigo anterior serão anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

	Ficha nº. 11
e Pensionistas	03 01 09 272 0001 2.091 – Manutenção de pagamento com Inativos
	339001 Aposentadorias e Reformas.....R\$ 40.000,00

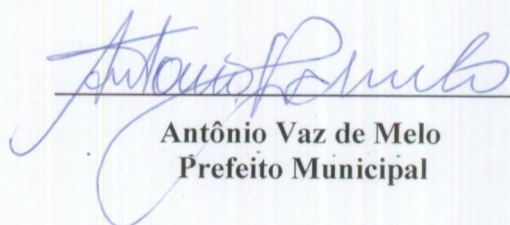


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2009.

Guiricema, 31 de Março de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Vaz de Melo  
Prefeito Municipal

Publicado em 31/03/09 por 30  
dias, no Mural da Prefeitura Municipal de  
Guiricema, conforme estabelecido em  
Lei Municipal Nº 235/97 de 23/10/1997  
R. Nascimento 506  
Funcionário (a) Responsável - Matrícula